



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 13 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 5117

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decreto Nº. 5.401, De 04 De Janeiro De 2021** - Dispõe Sobre Cedência De Servidor Para O Poder Legislativo, Na Forma Adiante Especificada.
- **Decreto Nº. 5.402, De 04 De Janeiro De 2021** - Dispõe Sobre Cedência De Servidor Para O Poder Legislativo, Na Forma Adiante Especificada.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº. 5.401, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre cedência de servidor para o Poder Legislativo, na forma adiante especificada.

O Prefeito Municipal de Brumado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador José Carlos Marques Pessoa solicitou a disponibilidade da servidora CARINA CASTRO SILVA, para prestar serviços Poder Executivo;

Considerando que a servidora concordou e solicitou expressamente sua cedência;

Considerando que não haverá prejuízo no desenvolvimento das atividades do Poder Executivo, em razão da cedência,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a servidora CARINA DE CASTRO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3468, inscrita no CPF sob o nº 750.359.365-20, RG nº 06.508.832-84, para prestar serviços no Poder Legislativo Municipal, sem ônus para o Poder Executivo.


Art. 2º. O Poder Legislativo ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários da servidora ora cedida, durante o período da cedência.

Art. 3º. A cedência objeto deste Decreto terá termo final com a solicitação de retorno por parte do Poder Executivo, quando houver devolução formal por parte do Poder Legislativo, ou por solicitação da própria servidora.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 04 de janeiro de 2021.

Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

  
Luís Henrique Vasconcelos Aguiar  
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº. 5.402, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre cedência de servidor para o Poder Legislativo, na forma adiante especificada.

O Prefeito Municipal de Brumado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador José Carlos Marques Pessoa solicitou a disponibilidade do servidor LIOSMAR DE QUEIROZ SILVA, para prestar serviços no Poder Executivo;

Considerando que a servidora concordou e solicitou expressamente sua cedência;

Considerando que não haverá prejuízo no desenvolvimento das atividades do Poder Executivo, em razão da cedência,

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica cedido o servidor LIOSMAR QUEIROZ SILVA, Guarda Municipal, matrícula 3500, inscrito no CPF sob o nº 927.720.725-68, RG nº 070399126/SSP-BA, para prestar serviços no Poder Legislativo Municipal, sem ônus para o Poder Executivo.


Art. 2º. O Poder Legislativo ficará responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários do servidor ora cedido, durante o período da cedência.

Art. 3º. A cedência objeto deste Decreto terá termo final com a solicitação de retorno por parte do Poder Executivo, quando houver devolução formal por parte do Poder Legislativo, ou por solicitação da própria servidora.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 04 de janeiro de 2021.

Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

  
Luís Henrique Vasconcelos Aguiar  
Secretário Municipal da Administração